



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 351

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/NO MUNICIPIO.

MALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis em vigor, Faz Saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

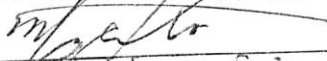
- I - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$-2.000.000,00- (// Dois milhões de Cruzeiros)
- II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$ 2.000.000,00- (Dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior - destinar-se-ão à execução das obras de colocação de guias e sarjetas de vias públicas da sede do Município de Tarabai.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 01 de setembro de 1.980.


Maldemar Calvo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI NA DATA SUPRA.

P/Secretaria